Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
fl. 3347 em 05-05-84
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 017/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Doar Cr$. 1.000,000,00 (Hum milhão de cruzeiros) ao Sarandi Esporte Clube e dá outras providências.

A Câmra Municipal de Sarandi, Estado Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar ao Sarandi Esporte Clube, desta cidade, a quantia de Cr$. 1.000,000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinados à - aplicação no setor de esporte amador, conforme Estatu-' tos do Clube.

Artigo 2º- Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo ' Municipal autorizado à utiliza-se de verbas orçamentá-' rias vigentes.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 1984

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ